

10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso, ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou profissionais;
- c) Fotocópia do documento comprovativo das acções de formação frequentadas onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
- d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/actividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou actividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar;
- e) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

10 — Nos termos do artigo 28.º, n.º 7, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b) a e) do número anterior desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência:

11.1 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão, excepto quando afastados por escrito, os métodos de selecção previstos no artigo 53.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR):

- a) Avaliação Curricular (AC),
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),

13.2 — Os restantes candidatos realizarão os seguintes métodos de selecção obrigatórios:

- a) Prova de Conhecimentos (PC),
- b) Avaliação Psicológica (AP),

13.3 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, de realização individual e com consulta, com a duração de duas horas, sendo classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função e versará sobre os seguintes temas/legislação:

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações;

Revisão de Preços de Empreitadas de Obras Públicas — Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro;

Código das Expropriações — Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações.

13.4 — Se o número de candidatos for superior a 100, será realizada a utilização faseada dos métodos de selecção nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.5 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

13.6 — A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

- a) $CF = (AC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$, para os candidatos referidos no ponto 13.1 do presente aviso,
- b) $CF = (PC \times 60\%) + (AP \times 40\%)$, para os restantes candidatos,

Em que:

CF = Classificação Final
 AC = Avaliação Curricular
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
 PC = Prova de Conhecimentos
 AP = Avaliação Psicológica.

13.7 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

14 — Critérios de ordenação preferencial — em caso de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: António Manuel Mendes Lopes, Chefe da Divisão de Obras Municipais;

Vogais efectivos: José Manuel Lucas Prior, Técnico Superior (Área Administrativa e Financeira), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Elizabeth Joaquim Teixeira Martins, técnica superior (Engenharia Mecânica);

Vogais suplentes: Luís Manuel Rafael Silveirinha, Técnico Superior (Economia) e Luís Filipe Antunes da Silva, Técnico Superior (Engenharia Florestal).

16 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas na Secção de Recursos Humanos.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada nos termos do disposto no artigo 33.º da Portaria referida no número anterior.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, sita na Praça do Município, Figueiró dos Vinhos, e divulgada no site www.cm-figueirodosvinhos.pt.

19 — O procedimento cessa nos termos do disposto no artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, podendo dar origem a uma reserva de recrutamento com a validade de 18 meses nas condições previstas no artigo 40.º da mesma Portaria.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Figueiró dos Vinhos, 22 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Álvaro Henriques Gonçalves*.

303852047

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Edital n.º 1084/2010

Dr. Manuel Joaquim Barata Frexes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público que o processo de classificação da “Fonte do Goducho ou Fonte do Mergulho”, sita na freguesia da Soalheira, do concelho do Fundão, foi objecto de parecer favorável homologado pelo Senhor Ministro da Cultura e, nestes termos, ficam notificados todos os interessados de que o imóvel em causa passa a estar classificado como Imóvel de Interesse Municipal.

O processo de classificação encontra-se disponível para consulta na Divisão do Património — Museu Arqueológico Municipal José Monteiro, sito na Rua do Serrão, n.ºs 13 a 15, 6230-418 Fundão, nas horas normais de expediente.

Fundão, 12 de Outubro de 2010. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

303791792